



Rauristênio Bezerra

Flash da Política

TCE recomenda intervenção do Estado no município de Fartura do Piauí



O conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Jaylson Fabianh Lopes Campelo, julgou procedente representação formulada pelo Ministério Público de Contas contra o prefeito de Fartura do Piauí, Paminio Pereira de Santana em virtude da ausência de providências de sua no sentido de regularizar a prestação de contas referente ao exercício de 2014.

Na decisão o conselheiro determina a comunicação ao Governador do Estado do Piauí demonstrando a atual situação do

município de Fartura do Piauí, com o fito de que o mesmo, em obediência aos artigos 36 e 37 da Constituição do Estado do Piauí, adote as providências que entender cabíveis no sentido de decretar a intervenção do Estado na municipalidade em comento.

De terminou ainda, a conversão do presente processo em tomada de contas referente às Contas de Gestão, a ser inicialmente instruída com inspeção in loco da DFAM no município de Fartura do Piauí com o fito de recolher toda e qualquer documentação de despesa, do exercício de 2014, que estiver à disposição no dia da fiscalização. A imediata apuração das Contas de Governo e comunicação ao Presidente da Câmara Municipal de Fartura do Piauí, para que o mesmo tome conhecimento da ausência de prestação de contas por parte do Prefeito, conforme previsão do artigo 164 do Regimento Interno dessa Corte de Contas.

A decisão foi proferida na manhã desta segunda-feira (06) e o conselheiro determinou, também, que seja notificado o gestor da Prefeitura Municipal Fartura do Piauí desta decisão, para que apresente alegações de defesa acerca dos fatos representados no prazo de quinze dias.

Keywords: prestação de contas, tce-pi, intervenção, fartura do piauí, jaylson fabianh lopes campelo

Escrito por Rauristênio Bezerra em 07/07/2015 às 08h15

Atualizada em 07/07/2015 - 08h16



Rauristênio Bezerra

Flash da Política

TCE reprovava prestação de contas da prefeitura de Lagoa de São Francisco

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado decidiu, por unanimidade, reprovava a prestação de contas de gestão da prefeitura de Lagoa de São Francisco, exercício 2012, gestão do ex-prefeito José Pio Mendes de Mesquita.



Foram apontadas as seguintes irregularidades na prestação de contas: Ausência de licitação sem procedimento licitatório com aquisição de combustíveis, gêneros alimentícios, e construção de módulos sanitários; Atraso médio de cinco dias da prestação de contas mensal; Envio intempestivo das peças listadas como ausentes pela DFAM, remanescendo a ausência do envio eletrônico de parte dos documentos, através do programa Documentação Web; Recursos Vinculados - constatou-se que a conta nº 19.877-3, vinculada à Educação, não foi registrada no balancete analítico. Ressalte-se que as informações relativas a essa conta tiveram como fonte o FNDE e extrato bancário; Constataram-se elevadas movimentações de

valores pelo Caixa, com uma média mensal de R\$ 55.159,57; Fracionamento de despesas em valor superior ao limite para dispensa do processo licitatório - com material de construção, locação de veículos e serviços de consultoria; Contratação de Serviços Advocáticos sem o procedimento legal e repasses divergentes.

As demais prestações de contas do município referentes a este exercício de 2012 foram aprovadas com ressalvas. A conselheira Lilian Martins foi à relatora do processo. A decisão foi publicada no diário eletrônico desta segunda-feira (06).

Keywords: prestação de contas, tce-pi, lagoa de são francisco, contas reprovadas

Escrito por Rauristênio Bezerra em 06/07/2015 às 19h07

Atualizada em 07/07/2015 - 08h59